



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"SOUL SILVER"**

Conjunto de Identificação: **112834-5PT**

1. Características da embarcação:

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| Atividade: | Recreio (Marítimo Turística) |
| Área de Navegação: | Águas abrigadas |
| Ano de Construção: | 1991 |
| Local de Construção: | San Remo |
| Construtor: | |
| País de origem: | Itália |
| Arqueação Bruta: | 6,180 |
| Comprimento fora a fora: | 8,90 Metros |
| Boca: | 3,35 Metros |
| Pontal: | 1,62 Metros |
| Natureza do casco: | PRFV |
| Nº máximo de pessoas embarcadas: | 14 pessoas (12 passageiros)] |
| Tipo de embarcação: | A motor |
| Tipo do casco: | Aberto |
| Sistema de propulsão: | Motor |
| Marca: | Volvo Penta |
| Modelo: | |
| Tipo: | Interior |
| Número de série: | 2204101845 e 2204102856 |
| Potência: | 200 HP / cada |
| Combustível: | Gasóleo |

2. Proposta de Lotação de Segurança

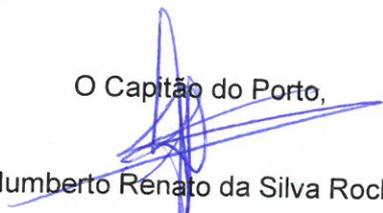
O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

| Função | Categoria mínima | Nº de tripulantes |
|---|--|-------------------|
| Comandante/Mestre | Mestre TL / Patrão Local | 1 |
| Marinheiro | Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio | 1 |
| | | |
| Número mínimo de tripulantes: | | 2 |
| Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo: | | 14 |

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 12 de outubro de 2022

O Capitão do Porto,

Humberto Renato da Silva Rocha
Capitão-de-mar-e-guerra